SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3487

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1667

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1667/25, 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSÂNGELA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Controladoria Geral da Câmara Municipal, símbolo CDS-1, constante no Anexo I, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:45458D78

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1668

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1668/25, 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ADELINO ALVES PIMENTA ETO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo CDI-1, constante no Anexo I, da Lei nº 3.431, de 24 de Março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C357F059

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1669

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1669/25, 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DIELEN TAUANY PAIXAO DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atos Legislativos, símbolo CDI-1, constante no Anexo I, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FD0E771B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1670

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1670/25, 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **CELIO FERREIRA DIAS JUNIOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial de Compras, símbolo CDS-5, constante no Anexo I, da Lei nº 3.431, de 24 de Março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E6AC36B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RETO DE DISPENSA N° 14/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet e tarifas telefônicas;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Secretaria de administração, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de assistência social com estimativa para 12 meses.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de assistência social por meio da AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** em favor da empresa AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de assistência social com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1CB87FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 16/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet e tarifas telefônicas;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da SECRETARIA DE SAÚDE;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de saúde com estimativa para 12 meses.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de saúde por meio da AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, M F DOS SANTOS - NET, inscrita no CNPJ sob nº 31.784.950/0001-88,localizada na AV MARANHAO N°78 – QUADRA04 LOTE 19 – CENTRO–CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO JOVANA

RIBEIRO MERENCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.847.951/0001-10, estabelecida na AV AV 15 DE NOVEMBRO, QUADRA 36;LOTE 12 A, CENTRAL, BONÓPOLIS, GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** em favor da empresa AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE – CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, M F DOS SANTOS - NET, inscrita no CNPJ sob nº 31.784.950/0001-88,localizada na AV MARANHAO N°78 – QUADRA04 LOTE 19 – CENTRO–CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO JOVANA RIBEIRO MERENCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.847.951/0001-10, estabelecida na AV AV 15 DE NOVEMBRO, QUADRA 36;LOTE 12 A, CENTRAL, BONÓPOLIS, GO**,**para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de saúde com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, M F DOS SANTOS - NET, inscrita no CNPJ sob nº 31.784.950/0001-88,localizada na AV MARANHAO N°78 – QUADRA04 LOTE 19 – CENTRO–CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO JOVANA RIBEIRO MERENCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.847.951/0001-10, estabelecida na AV AV 15 DE NOVEMBRO, QUADRA 36;LOTE 12 A, CENTRAL, BONÓPOLIS, GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A58CCBDF

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 15/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet e tarifas telefônicas;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de educação com estimativa para 12 meses.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de educação por meio da AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE – CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, M F DOS SANTOS - NET, inscrita no CNPJ sob nº 31.784.950/0001-88,localizada na AV MARANHAO N°78 – QUADRA04 LOTE 19 – CENTRO–CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** em favor da empresa AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE – CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, M F DOS SANTOS - NET, inscrita no CNPJ sob nº 31.784.950/0001-88,localizada na AV MARANHAO N°78 – QUADRA04 LOTE 19 – CENTRO–CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender ao fundo municipal de educação com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, M F DOS SANTOS - NET, inscrita no CNPJ sob nº 31.784.950/0001-88,localizada na AV MARANHAO N°78 – QUADRA04 LOTE 19 – CENTRO–CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:29261DE7

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 13/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet e tarifas telefônicas;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Secretaria de administração, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender a prefeitura municipal de amaralina com estimativa para 12 meses.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender a prefeitura municipal de amaralina por meio da AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, NIQTURBO TELECOM SCM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHANGUERA N13—SETOR PLANALTO –CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47,localizada na R HENRI DUNANT N°780- TORRE A E TORRE B– SANTO AMARO –CEP 04.709-110– SÃO PAULO-SP.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)** em favor da empresa AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, NIQTURBO TELECOM SCM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHANGUERA N13—SETOR PLANALTO –CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47,localizada na R HENRI DUNANT N°780- TORRE A E TORRE B– SANTO AMARO –CEP 04.709-110– SÃO PAULO-SP**,**para contratação de empresa para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas para atender a prefeitura municipal de amaralina com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a AMERICA NET S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.778.972/0001-74,localizada na AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES N°939- CONJ 502 TORRE 1 EDIF JACARANDA– TAMBORE –CEP 06.460-040– BARUERI-SP, OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0328-51,localizada na ROD BR 153 – KM 06 - PARTE– VILA REDENCAO –CEP 74.845-060– GOIANIA-GO, NIQTURBO TELECOM SCM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHANGUERA N13—SETOR PLANALTO –CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47,localizada na R HENRI DUNANT N°780- TORRE A E TORRE B– SANTO AMARO –CEP 04.709-110– SÃO PAULO-SP**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BCF80685

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO Nº 5351/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR**:MUNICÍPIO DE AMARALINA - GO**
FINALIDADE: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Expediente, para atender ao Município de Amaralina.**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **De 07/01/2025 a 07/01/2026.**
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA.: **R$ 673.204,26 (Seiscentos e setenta e três mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos).**
EMPRESA: ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134, CNPJ Nº 48.482.208/0001-10, Avenida Lourenço Ferreira Pires, nº 641, Centro, Amaralina, representada pelo Sr. ENIVALDO MARTINS DA CUNHA, CPF nº 884.990.811-34.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D50E080F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2025

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 65/2025

Pregão Presencial: nº 003/2024

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em Fiicolândia, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 21/01/2024

Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, de janeiro de2024.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:23040750

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 010/2025

PORTARIA FMS Nº010/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 091.806.338-89, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 04/01/2025 às 20:00 hs, e retorno previsto para o dia: 05/01/2025 às 03:30 hs, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$143,00 (Cento e Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (07/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9FCD2E43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 011/2025

PORTARIA FMS Nº011/2025 - 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta médica, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA PEUGEOT – PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 01/01/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (07/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7878AC09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 012/2025

PORTARIA FMS Nº012/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS PLACA: SDL0E12 desta municipalidade com saída no dia: 07/01/2025 e retorno previsto para o mesmo, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (07/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:386DAB0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 308/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ELIANE APARECIDA CAMPOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 308/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAUDE**, (pessoa física) n° **308/2024**, prestados pela Sra. **ELIANE APARECIDA CAMPOS**, brasileira, portadora do CPF nº 068.841.636-25, e do RG n° MG-13.144.341 SSP/MG, inscrita no COREN-GO Nº 189974-ENF, residente à Rua Codorna Oeste, nº 761, Qd. 13 Lt. 16, Setor Ragagnin, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 07 dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1E7372C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 011/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ALINE DE MELO NESPOLES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 011/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **FISIOTERAPEUTA**, (pessoa física) n° **011/2024**, prestados pela Sra. **ALINE DE MELO NESPOLES**, brasileira, portadora do CPF nº 029.513.991-97, inscrita no CREFITO/GO Nº 180083-F, residente à Avenida Ema Leste, Qd. 07 Lt. 03, Conjunto Morada do Sol, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 07 dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6EF0AF1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 204/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MONICA SOARES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 204/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TECNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) n° **204/2024**, prestados pela Sra. **MONICA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 030.882.911-57, e do RG n° 5106731 SPTC/GO, inscrita no COREN-GO Nº 2069159-TE, residente à Rua Guavira Leste, Qd. 30 Lt. 01, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 07 dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CF0235FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 057/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 057/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **MARIA ALMERI THESARI LARA,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E670AC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 058/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 058/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 345/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Secretário Geral Escolar, a Sra. **LIRIA CAMILA THESARI LARA,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D6EC9EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 059/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 059/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 346/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **CELINA DANTAS DA SILVA,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BF62C5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 060/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 060/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 350/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA,** a ser lotado no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DD50388A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 061/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 061/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 356/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico III, o Sr. **JUAN RAMON STANG LOPEZ,** a ser lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1412B2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 062/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 062/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 354/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico III, o Sr. **LEONARDO CASTRO DONHA,** a ser lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:283ADEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 063/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 063/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 355/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico III, o Sr. **LUIZ FELIPE MENEZES DE SOUZA,** a ser lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CAABCA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 064/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 064/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 329/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **BRUNO ALBERTINO DA SILVA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8067972E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 065/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 065/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 330/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **DEINER ALVES DE FREITAS,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2AE1F2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 066/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 066/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 331/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **SERGIO ALVES RODRIGUES,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:154FE571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 067/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 067/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 332/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **EBERTON OHLWEILER,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DC3930B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 068/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 068/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 333/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **JERNANDO SOUZA COSTA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C6ACECD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 069/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 069/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 334/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, o Sr. **LUIZ FELIPE DE LIMA MATIELLO,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:673E0AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 070/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 070/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 335/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, o Sr. **PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3439379F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 071/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 071/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 231/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o Sr. **JOSE DA COSTA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:73774830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 072/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 072/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 336/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **CLEOMAR MARTINS DE OLIVEIRA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:79728697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 073/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 073/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 337/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **ROBERTO CARLOS STANG LOPEZ,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A04585F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 074/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 074/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 338/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, o Sr. **EDSON CASTRO DE SOUZA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1D0C4B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 075/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 075/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 340/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **ELISEU COSTA FERREIRA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:845D49D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 076/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 076/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 341/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **DANILO DA SILVA ALVES,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EB36B490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 077/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 077/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 304/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **ARLINDO FERREIRA PINHEIRO,** a ser lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5F649259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 078/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 078/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 342/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **JOAO BATISTA FELIPE DA SILVA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E4230001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 079/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 079/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 343/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador Escolar, a Sra. **ADELVANA SURDI,** a ser lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F71D28EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 080/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 080/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 351/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **NARA PAULA DIAS DA SILVA,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:104DE16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 081/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 081/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 352/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **WESYLENE VALES VERDE SANTANA,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1D90336F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 082/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 082/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 315/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Superintendente, o Sr. **APARECIDO EURIDES PICOLO FILHO,** a ser lotado na Secretaria de Esportes e Juventude, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D569EC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 083/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 083/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 347/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **GESICA GUIMARAES SANTANA,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:288C84B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 084/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 084/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 322/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Superintendente, o Sr. **WELZON BORGES DOS SANTOS,** a ser lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5D806CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 085/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 085/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 348/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **ISADORA FERNANDES DA SILVA,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C22C26AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 086/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 086/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 349/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Secretário geral Escolar, a Sra. **JANAINA FILIPIN KONZEN,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E41EA661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 087/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 087/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 353/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico III, o Sr. **LUCAS BORILLE,** a ser lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0F85D04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 061/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 061/SS/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 414/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **RENATA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA**, a ser lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3D4C68E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 088/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 088/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 379/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível I, o Sr. **ABDIAS NETO DE SOUZA,** a ser lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CD5B218E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 021/2025

Diorama - GO, 02 de janeiro de 2025.
Decreto nº 021/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 02 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade já está em plena utilização no município de Diorama-GO desde o dia 30/12/2023;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Diorama;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** o servidor **ODAIR CARLOS DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 799, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
§1º. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*
Art. 2º. Os servidores **SIDNEY JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, **ANDRESSA ITACARAMBY FERREIRA, NÁBIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS** e **MARIA AUXILIADORA RIBEIRO,** quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário;
Art. 3º. A comissão de contratação, assim como Agente de Contratação, poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para desempenho de funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021;
Art. 4º. Ficam designados como responsáveis pela pesquisa de preços conforme nos termos da IN nº 01/2023 as servidoras **NÁBIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS** e **MARIA AUXILIADORA RIBEIRO**.
Art. 5º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o Gestor do órgão demandante**.**
§1º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 6º. Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o Gestor do órgão demandante.
Art. 7.º Fica facultada a contratação de novos servidores comissionados, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:95670017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 026/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 026/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **CHARLES PALMA LIMA / Mat. 0243 – Agente de Vigilância,** portador do CPF nº 710.***.***-87, ao Município de Doverlândia - Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – A Municipalidade requisitante arcará com as contribuições previdenciárias do servidor.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B39AA99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 032/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 032/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.***.849 SPTC-GO e CPF nº 024.***.***-70, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Núcleo de Apoio ao Gabinete – DAI 3 – Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6FAE9947

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 033/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 033/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LEIDIMAR LOPES BUENO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.***.215 SPTC-GO e CPF nº 036.***.***-50, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Gerente de Regulação – DAI 1 - Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E35C0503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 034/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 034/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MATRINY DE PAULA ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.***.349 SSP-GO e CPF nº 066.***.***-48, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços Administrativos – DAI 4 - Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:36E6745E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 035/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 035/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 3.***.515-2.A VIA DGPC-GO e CPF nº 005.***.***-00, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Diretor Geral do Hospital Municipal – DAS 4 – Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C3FF6FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 027/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 027/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA BEATRIZ DE SOUZA FURTADO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.***.*87 2.A VIA SSP-GO e CPF nº 719.***.***-87, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços Administrativos – DAI 4 - Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D6F8DE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 028/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 028/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELIMAR SOUZA PIRES REZENDE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.***.**3 2ª VIA PC-GO e CPF nº 003.**.***-45, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Diretor de Assistência à Saúde – DAI 4 - Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A946089D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 029/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 029/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **HORRANA BIANCA MOREIRA SILVA SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 5.***.542 2ª VIA PC-GO e CPF nº 043.***.***-48, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Gerente de Apoio Administrativo e Financeiro – DAI 1 - Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B903F77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 030/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 030/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO DAVID VIEIRA,** portador do RG nº 1.***.71/2.A VIA DGPC-GO e CPF nº 333.***.***-15, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços Administrativos – DAI 4 - Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:39FAE917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 031/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 031/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JULIANA ALVES FONTELES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.***.*19 2.A VIA SSP-GO e CPF nº 004.***.***-30, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços Administrativos – DAI 4 - Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:17728BCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 012/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JOYCE SPINDOLA BRAS, inscrito(a) no CPF nº 069.188.061-14 e portador(a) do RG nº 3294120 SESP/DF, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.904,52, definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 02 de janeiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 02/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8746CEBE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 013/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ELAINE DOS REIS SILVA, inscrito(a) no CPF nº 042.590.651-57 e portador(a) do RG nº 5654111 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39, definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 02 de janeiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 02/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:44E95112

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
Processo: 5174/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Educação
Contratada: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 29.573.676/0001-46
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 51/2024
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 51/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024.
Valor total: R$ 417.150,00 (Quatrocentos e dezessete mil cento e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (06/01/2025 a 06/01/2026)
Data de assinatura: 06/01/2025

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto nº 1.230/2024. 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7B4601AF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025
Processo: 5174/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Educação
Contratada: KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.875.459/0001-02
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 51/2024
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO**

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 51/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024.
Valor total: R$ 972.488,70 (Novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses (06/01/2025 a 06/01/2026)
Data de assinatura: 06/01/2025

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto nº 1.230/2024. 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:05AF3BF7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
Processo: 5174/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Educação
Contratada: C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 37.988.227/0001-05
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 51/2024
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 51/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024.
Valor total: R$ 1.620.773,00 (um milhão seiscentos e vinte mil setecentos e setenta e três reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (06/01/2025 a 06/01/2026)
Data de assinatura: 06/01/2025

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto nº 1.230/2024. 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:819DBC85

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.429/2024

"Dispõe de servidor para Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, IX da Lei Orgânica, RESOLVE

Art. 1º Fica a disposição da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, sem ônus para o Estado até 27 de dezembro de 2027 o servidor JOVANI FERREIRA PINTO, CPF nº 527.727.211.91 para exercer o cargo Fiscal de tributos, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás -SEFAZ.

Art. 2º, Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as medidas necessárias à eficácia deste provimento.

Art, 3º. Os efeitos financeiros da presente nomeação iniciam a partir da entrada em exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Flores de Goiás aos 20 dias do mês de dezembro 2024

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DF05A3D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.430/2024

"Dispõe de servidor para Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, IX da Lei Orgânica, RESOLVE

Art. 1º Fica a disposição da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, sem ônus para o Estado até 27 de dezembro de 2027 o servidor OTAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 311.474.451-68 para exercer o cargo Fiscal de tributos, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás -SEFAZ.

Art. 2º, Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as medidas necessárias à eficácia deste provimento.

Art, 3º. Os efeitos financeiros da presente nomeação iniciam a partir da entrada em exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Flores de Goiás aos 20 dias do mês de dezembro 2024

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5D6C2032

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 030/2025

"Regulamenta o sistema de concessão de diárias de viagens no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Flores de Goiás, Estado de Goiás e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Es- tatuto dos Servidores Públicos do Município e;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de deslocamento de servidores no âmbito do exercício de suas funções, sempre visando à consecução de finalidades públicas, e:

CONSIDERANDO os direitos expressos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Lei Orgânica Municipal que determina ser competência do Prefeito a regulamentação das Leis, Decretos, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de valores, destinos e outros requisitos para aplicabilidade correta do sistema e diária;

CONSIDERANDO que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos agentes políticos e servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo comete a regulamentação da legislação municipal, no que couber:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores de diárias a serem concedidas aos servidores do Município de Flores de Goiás, quando de seu deslocamento a serviço da Administração Municipal ao Chefe do Executivo compete a de acordo com as seguintes tabelas:

PARÁGRAFO ÚNICO – As viagens realizadas para Municípios que não estão relacionados no caput do art.1º deste decreto, terão diária correspondente ao valor estabelecido para o Município mais próximo.

ANEXO I – MODALIDADES E VALORES DE DIÁRIAS

I – PARA O PREFEITO MUNICIPAL	
FORMOSA/POSSE/ALVORADA DO NORTE	**R$ 200,00 (Duzentos reais)**
BRASÍLIA/DF	**R$ 600,00 (Seiscentos reais)**
GOIÂNIA/GO	**R$ 700,00 (Setecentos reais)**
LUZIÂNIA/GO	**R$ 700,00 (Setecentos reais)**
VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO	**R$ 700,00 (Setecentos reais)**
TRINDADE/GO	**R$ 700,00 (Setecentos reais)**
URUAÇU/GO	**R$ 700,00 (Setecentos reais)**

II– PARA VICE-PREFEITO / SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE	
FORMOSA/POSSE/ALVORADA DO NORTE	**R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
BRASÍLIA-DF	**R$ 300,00 (Trezentos reais)**
GOIÂNIA/GO	**R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**
LUZIÂNIA/GO	**R$ 300,00 (Trezentos reais)**
VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO	**R$ 300,00 (Trezentos reais)**
TRINDADE/GO	**R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**
URUAÇU/GO	**R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**
III – CHEFE DE DEPARTAMENTO / DIRETORES E SUPERINTENDENTES	
FORMOSA/POSSE/ALVORADA DO NORTE	**R$ 100,00 (Cem reais)**
BRASÍLIA/DF	**R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
GOIÂNIA/GO	**R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)**
LUZIÂNIA/GO	**R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO	**R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
TRINDADE/GO	**R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)**
URUAÇU/GO	**R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)**

IV – MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, CONSELHEIROS TUTELARES, FUNCIONÁRIOS DE PLANTÃO E DEMAIS SERVIDORES	
ALVORADA PARTINDO DO DISTRITO STA. MARIA	**R$ 40,00 (Quarenta reais)**
ALVORADA PARTINDO DE FLORES DE GOIÁS	**R$ 50,00 (Cinquenta reais)**
FORMOSA/POSSE	**R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)**
BRASÍLIA/DF	**R$ 110,00 (Cento e dez reais)**
GOIÂNIA/GO	**R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**
LUZIÂNIA/GO	**R$ 120,00 (Cento e vinte reais)**
VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO	**R$ 120,00 (Cento e vinte reais)**
TRINDADE/GO	**R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**
URUAÇU/GO	**R$ 200,00 (Duzentos reais)**
CERES/GO	**R$ 200,00 (Duzentos reais)**
JATAÍ/GO	**R$ 200,00 (Duzentos reais)**
ITUMBIARA/GO	**R$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 02/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B7139B25

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 039/2025

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Monteiro Lobato e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a vacância da função de Diretor, ocasionado pelo afastamento da Diretora ADRIANA MARIANA DE CARVALHO e recusa da vice-diretora Eliene da Silva Bastos em assumir a vaga, bem como falta de interesse de servidores da unidade escolar para a função,

DECRETA:

Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, a Senhora MIRIAN HELENA ALCIDES, portadora do CPF: 910.483.971-49, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 210, admitida em 08/06/1998, para exercer a função de DIRETORA INTERINA, até que ocorra o Processo de Escolha por meio da Consulta Pública de diretor e vice-diretor da unidade escolar acima mencionada.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 40% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2024, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº029/15 de 18 de junho de 2015, Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 03 do mês de janeiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 02/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3505D96B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.423/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). NAUANNA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 006.115.131-96 e portador(a) do RG nº 3770570 SESP/GO, matrícula nº 4524, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 10 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:397253C5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.427/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, no exercício do seu cargo e,

CONSIDERANDO o Processo nº 9335/2024 da Servidora Pública Municipal, Sra. IRANI FREITAS VIANA, inscrito(a) no CPF nº 292.852.321-91 e portador(a) do RG nº 154842/2ºVIA SSP - DF, matrícula nº 429, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual solicitou sua exoneração a partir do dia 16/12/2024;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidora Pública Municipal, Sr(a). IRANI FREITAS VIANA, inscrito(a) no CPF nº 292.852.321-91 e portador(a) do RG nº 154842/2ºVIA SSP - DF, matrícula nº 429, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 16 de dezembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/12/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:673F2CA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.625/2024

"Institui aTaxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) e dá Outras Providências."

O **PREFEITO DE JARAGUÁ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais
Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU), no âmbito do Município de Jaraguá, em concordância com o artigo 35, da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.
Art. 2º - A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição para fruição, que compreendem as atividades de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos ou a estes equiparados.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes definições:
I - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades;
II - resíduos sólidos domésticos: aqueles originários de atividades domésticas em residências situadas na zona urbana;
III - resíduos sólidos equiparados a resíduos domésticos: resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em volume, composição e peso similares às dos resíduos domésticos, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador, prevista em norma específica, decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
IV - resíduos originários do Serviço Público de Limpeza Urbana (SLU): compreende os resíduos gerados com as atividades de limpeza urbana (varrição,capina,roçada,poda etc) e não são considerados no cálculo da taxa que constitui o objeto da presente Lei.
CAPÍTULO II
Não Incidência e Isenção
Art. 3º -A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) não incidirá:
I - Sobre os grandes geradores de resíduos, cuja destinação for de responsabilidade própria destes ou nos casos em que houver legislação específica;
II-Sobre os geradores de resíduos classificados como não domésticos ou a estes não equiparados, que exijam coleta e tratamento especial;
III - Sobreas unidades vinculadas à prestação dosserviços de saneamento básico, definidos pela Lei nº 11.445/2007;
IV-Sobre os geradores de resíduos da construção civil e demolição,cuja coleta e tratamento forem de responsabilidade do próprio gerador.
Art. 4º - São isentas do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos(TMRSU) as seguintes unidades geradoras de resíduos domésticos ou equiparados:
I - os contribuintes quanto aos imóveis de qualquer destinação localizados nos Distritos e Povoados criados por Lei;
II-Unidades vinculadas à prestação dos serviços de saneamento básico; e
III - os contribuintes quando proprietário de um único lote vago.

CAPÍTULO III

Sujeito Passivo
Art. 5º - O Sujeito Passivo ou contribuinte da TMRSU é o proprietário, possuidor ou titulardodomínioútildeunidade imobiliária autônomaou economiadequalquer categoriadeuso, edificadaounão,lindeiraàviaoulogradouropúblico,ondehouver disponibilidadedoserviçoeque gerar até 100 kg (cem quilogramas) de resíduos por dia.
Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) considera-se beneficiário do serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos, quaisquer imóveis, edificados ou não, que

constituam unidade autônoma residencial, comercial, industrial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza e destinação.

CAPÍTULO IV
Base de Cálculo e Valor
Art. 6º - A base de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) é o custo econômico necessário para a adequada e eficiente prestação dos serviços e dos instrumentos de cobrança, rateado entre os contribuintes, na forma desta Lei.
§ 1º. Para o disposto no *caput*, o custo econômico dos serviços será apurado a partir da estimativa oficial indicada na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Não integra a base de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) o custo econômico dos serviços de varrição, recolhimento de volumosos (poda de árvore e móveis) e resíduos de construção civil.
Art. 7º - A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) terá seu valor estabelecido por meio do rateio do custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira, pelo período de 01 (um) exercício fiscal anual, entre os contribuintes, observando-se os seguintes critérios:
I - a destinação adequada dos resíduos coletados;
II - o nível de renda da população atendida; e
III - a proporção em relação ao consumo de água, medido ou estimado.
Parágrafo único. O nível de renda da população da área atendida presume-se conforme a faixa de consumo de água informado pela prestadora de serviços de saneamento básico.
Art. 8º - As receitas derivadas da aplicação da TMRSU são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.
Art. 9º - Os valores necessários para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira são os constantes dos seguintes anexos:
I - Anexo I – Residenciais, Comerciais, Industriais, Órgãos Públicos; e
II - Anexo II – Lotes não edificados.

CAPÍTULO V
Do Lançamento e da Cobrança
Art. 10 - A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) será lançada mensalmente em nome do contribuinte, preferencialmente, nas faturas dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta/tratamento de esgotamento sanitário.
§ 1º. O Município deverá lançar no IPTU ou expedir documento de arrecadação exclusivoespecífico para os contribuintes quenãoforemusuáriosdosserviçosdeáguae/oucoletadeesgoto.
§ 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de parceria ou instrumento congênere,como prestador dos serviços de abastecimento de águae/ou coleta/tratamento de esgotamento sanitário,para viabilizar o cofaturamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU).
§ 3º. O cofaturamento previsto neste artigo não constitui fato gerador de Imposto Sobre Serviços (ISS).
Art.11 -A cobrança da TMRSU pode ser efetuada:
I-Mediante documento de cobrança:
a)Incluída na fatura de cobrança das tarifas de água e/ou esgotamento sanitário, quando o contribuinte for usuário efetivo desses serviços, mediante convênio estabelecido com o Prestador de Serviços.
b) do Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU;ou
c) exclusivo e específico.
§1º.O documento de cobrança deve destacar individualmente e detalhado ovalordotributo.
§ 5º. Os critério e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento
Art.12 -O atraso ou falta de pagamento da TMRSU lançados no IPTU ou expedidos via documento de arrecadação exclusivoespecífico, implicará na incidência de:
I - Multa moratória de 2%(dois por cento);
II - Juros moratórios de1% (um por cento)ao mês; e
III - Atualização monetária pelo INPC.
Parágrafoúnico. Os acréscimos previstos neste artigo serão calculados apartir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até o dia em que ocorrer o efetivo pagamento.
Art. 13 - Para os contribuintes em que a TMRSU for lançada nas faturas de água e/ou esgotamento sanitário, os encargos decorrentes dos atrasos serão aplicados pelo prestador dos serviços de abastecimento de águae/ou coleta/tratamento de esgotamentosanitário, conforme as regras estabelecidas pela companhia de saneamento.

CAPÍTULOVII
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.14 - As receitas derivadas da aplicação da TMRSU são vinculadas às despesas para aprestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos,incluídos os investimentosde seu interesse.
Parágrafoúnico. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido, a qualquer cidadão, tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.
Art. 15 - Os valores previstos nos Anexos I e II poderão ser corrigidos anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, salvo se houver a redução no custo da TMRSU mediante previsão na Lei Orçamentária, com estabelecimento de nova Tabela de Valores.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art.17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Capítulo V da Lei nº 1.580/2023.

Jaraguá-GO, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:0EE4052C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025

Contrato: 001/2025
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locador: AILTON RODRIGUES DA SILVA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A INSTALAÇÕES DA USF RICARDO BRAGA DOS SANTOS
Valor: R$ 36.432,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Dotação: 10.301.0050.2.213.339036 FICHA 479 FONTE 102
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21
Vigência: 07/01/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura: 07/01/2025
Processo: 50/2025
Inexigibilidade de Licitação: 003/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B4D246EA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 014/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas

atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para abrigar as instalações da USF Ricardo Braga dos Santos, pois o município não dispõe de espaço adequado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível a licitação para: Locação do imóvel localizado na **Rua Sergipe, s/n, Quadra AQ, Lote 06, Centro - Mara Rosa/GO** de propriedade de **AILTON RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 07 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CF1902F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 012/2025

"Dispõe sobre a convocação de Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 003/2024, e dá outras providências".

O DIRETOR SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Prof. Dr. **Fabrício Eumar de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 003/2024, homologado pelo Decreto Fundacional nº 001/2025 de 06/01/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,
DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2024 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Ficam convocados os seguintes candidatos classificados:

Vagas	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
03	BRUNO DEBONA SOUTO	1º
04	BRUNA ARAUJO LUSTOSA VIEIRA	1º
13	VALÉRIA SILVA PEIXOTO	1º
	LETÍCIA OLIVEIRA VILELA	2º
	KELLY ADRIANE SILVA RODRIGUES MELO	3º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C2727BE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-4

Nº. DO PROCESSO: 2024074344
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:69BDD808

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022020405-3

Nº. DO PROCESSO: 2024074740
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8E1B5BAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2021000033

Nº. DO PROCESSO: 2024075364
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 14.969.199/0001-75.

CONVENIADA: A instituição OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ (OSDJ) – LAR BOM PASTOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.332.704/0016-80.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a Prorrogação de prazo, referente ao convenio que tem por objeto o repasse para ajuda de custo na Folha de Pagamento mensal, inclusive 13º salário, férias e adicional dos servidores dos quais desempenham o trabalho de amparo social de aproximadamente 35 (trinta e cinco) idosos abrigados no Lar Bom Pastor.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1534A726

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2021001738

Nº. DO PROCESSO: 2024074009
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 14.969.199/0001-75.
CONVENIADA: A COMUNIDADE TERAPÊUTICA CHÁCARA RESGATE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.114.959/0001-25.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a Prorrogação de Prazo, referente ao convênio que tem por objeto disponibilização de valor financeiro para despesas diversas que visam proporcionar melhor condição a Instituição e colaboradores da referida Comunidade.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AC78EB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2024022480

Nº. DO PROCESSO: 2024074006
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 14.969.199/0001-75.
CONVENIADA: A CHÁCARA RESGATE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.114.959/0001-25.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a Prorrogação de Prazo, referente ao convênio que tem por objeto disponibilização de valor financeiro para despesas que visam proporcionar melhor condição a Instituição e colaboradores da associação.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD9B1704

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2021000432

Nº. DO PROCESSO: 2024075011
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 14.969.199/0001-75.
CONVENIADA: A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI) – ABRIGO BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.939.482/0001-42.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a Prorrogação de Prazo, referente ao convênio que tem por objeto o repasse para disponibilização de valor financeiro para viabilizar o pagamento parcial da folha salarial e encargos apresentados no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:681FFFC2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-3

Nº. DO PROCESSO: 2024074342
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1E953306

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2023003100

Nº. DO PROCESSO: 2024073585
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
LOCADOR: RAFAEL FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.913.631-34.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BCF38936

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2023049018

Nº. DO PROCESSO: 2024079822
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial n° 127/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa FLÁVIA THAIS CUNHA VAZ COSTA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.681.307/0001-14.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7D49924B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2021001011-5

Nº. DO PROCESSO: 2024070307
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MARCONI DREISER SOUZA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.895.244/0001-21.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato de serviços de transporte escolar, *linha denominada CORRENTE II.*
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2E713D20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - 2021048836

Nº. DO PROCESSO: 2024072725
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.243.317/0001-75.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EAAEC053

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2020002749

Nº. DO PROCESSO: 2024075492
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
LOCADORA: A empresa CONSTRUTORA PLATINUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.024.449/0001-26.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FF0D00E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022011672

Nº. DO PROCESSO: 2024074338
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:967F3D47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022020405-5

Nº. DO PROCESSO: 2024074739

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6C03AC99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO a servidora efetiva municipal BIANCA FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 004.234.141-86, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo/Coordenação do serviço de Hotelaria da UPA, no montante de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADE UPA)

MATERIAL DE CONSUMO – R$ 6.000,00 (seis mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA –R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 002/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6C713F04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **ADRIELLE FIALHO DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 027.560.581-73, ocupante do cargo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, no montante de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO 6.900,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 5.000,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 002/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3036194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Processo Ref.: 2024070997
Considerando a alegação da Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, da impossibilidade de fornecer os itens ***397,*** da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **031/2024**, referente ao pregão eletrônico nº **024/2024**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, do Pregão Eletrônico nº **024/2024**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, d**o(s) item(ns):**
397 (SEVOFLURANO 100% 1MLML 250ML SOLUCAO INALANTE);
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.
Mineiros, 20 de novembro 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6774DF02

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022020405-6

Nº. DO PROCESSO: 2024074735
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1867FE3F

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022020405-2

Nº. DO PROCESSO: 2024074741
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:51A9698A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Educação-FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros - GO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.645 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação (FME);

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Gestor para regular a captação e aplicação dos recursos na implementação de política educacional pública municipal, bem como em outras iniciativas voltadas para a educação pública;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Educação (FME) é gerido pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretária Municipal de Educação, **ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**, nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Educação (FME), com a finalidade de captar e aplicar recursos na implementação de política educacional pública.

Art. 2º. A Gestora do Fundo Municipal de Educação deverá gerir o FME e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, além de observar as demais atribuições previstas no art. 5º, da Lei Municipal nº. 1.645/2013.

Art. 3º. As contas e os relatórios da Gestora do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7F522B5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB no Município de Mineiros-GO e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB serão repassados ao órgão responsável pela educação nos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Gestor para gerir a receita destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino público, nos termos do art. 68 e seguintes da Lei 9.394/96, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretária Municipal de Educação, **ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES,** nomeada como Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB no município de Mineiros-GO, com a finalidade de gerir os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Art. 2º. A Gestora ora nomeada deverá gerir os recursos do FUNDEB em conjunto com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.347/2007.

Art. 3º. As contas e os relatórios da Gestora do FUNDEB serão submetidas à apreciação do Conselho descrito no Art. 2º, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1794913A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Designa Secretária Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a Secretária Municipal de Saúde **SRA. ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 2142326-DGPC/GO, inscrita no CPF nº 641.810.901-59, nomeada através do Decreto nº 002/2025, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros-GO**, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 10 da Lei 1.360/2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5BCBC8DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Designa servidores para exercer a função de Agentes e Substitutos de Agente de Contratação de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências legais, e em atendimento ao disposto no Decreto Nº. 06, de 05 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica designado, a servidora **MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO –** inscrito(a) no CPF nº 037.631.841-47, em caráter permanente, para compor o quadro de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, atribuindo-lhe a função de acompanhar o trâmite das licitações pertinentes a Prefeitura Municipal de Mineiros-GO, tendo como substituta a servidora **PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS** - inscrito(a) no CPF nº 041.477.671-25.

Art. 2º Fica designado, a servidora **WAXIENE GOUVEA NAVES** - inscrito(a) no CPF nº 031.230.981-33, em caráter permanente para compor o quadro de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, atribuindo-lhe a função de acompanhar o trâmite das licitações pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO, tendo como substituta a servidora **ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS** - inscrito(a) no CPF nº 996.065.501-68.

Art. 3º Incumbe ainda, ao agente de contratação o impulsionamento dos procedimentos licitatórios, a execução de atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, bem como, a possibilidade de solicitar emissão de pareceres técnicos e jurídicos, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C243ECDA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 2022058037-4

Nº. DO PROCESSO: 2024073304
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.987/0001-84.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A54623A2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2023072610-2

Nº. DO PROCESSO: 2024073762
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 135/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 15.174.400/001-90.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a aquisição de material para recuperação asfáltica das vias do Município de Mineiros-GO.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B03EDB90

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 2021053990

Nº. DO PROCESSO: 2024076405
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa A H S PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.332.423/0001-62.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e alteração contratual referente a contratação de empresa especializada em higienização do terminal rodoviário.
VIGÊNCIA: A vigência se dará do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração, TI e RH

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2F1A3BF0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2021045040

Nº. DO PROCESSO: 2024076387
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa LEMOS FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.089.224/0001-94.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a conservação e higienização de repartições do Paço Municipal II.
VIGÊNCIA: A vigência se dará do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:87347549

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021029116

Nº. DO PROCESSO: 2024074017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.435.476/0001-58.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste referente à prestação de serviço de manutenção da rede elétrica do município.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:13E1F2EE

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO

Processo nº 2024005564

Interessado: Município de Mineiros/GO (Adriane Pereira Resende Marques)
Assunto: Atraso/Abandono da Obra de Construção da Escola Municipal Maria Luiza

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 02.316.537/0001-90, com sede administrativa na Praça Coronel Carrijo, nº. 1, Centro, Mineiros – GO, CEP: 75.830-000, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, advogado inscrito na OAB/GO sob o n. 22.399.

NOTIFICADA: R1 CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.553.833/0001-12, sediada no Bairro Jardim America, Qd. 301 Lt.33, n°1265 Goiania-GO, representada neste ato pelo senhor **Renato Menelik Pires** inscrito no CPF/MF sob o n° 012.567.131-80 e pela senhora **Solange Menelik Pires** inscrita no CPF/MF sob o n° 435.975.211-34.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, apresentou relatório sobre o atraso/abandono da execução da obra de construção da Escola Municipal Professora Maria Luiza, localizada no Setor Cidade Nova, nesta cidade;

Considerando o relato de que durante a execução do contrato com a empresa **R1 Construções LTDA**, observou-se a falta de comprometimento com os prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a ordem de serviço foi emitida em 30 de setembro de 2021, com prazo contratual de 6 meses, sendo que ao final deste período, a obra apresentava apenas 2,27% de evolução física, limitada à mobilização e montagem do canteiro de obras, conforme registrado na primeira medição realizada em 02 de março de 2022;

Considerando que a empresa foi formalmente notificada em 29 de outubro de 2021, devido ao atraso no início da obra, já que, até essa data, não havia movimentação no canteiro. Em 26 de novembro de 2021, iniciaram-se os serviços de limpeza e fechamento do terreno, e a montagem do barracão de obras só aconteceu em janeiro de 2022;

Considerando que após várias notificações, a obra foi parcialmente retomada em março de 2022, mas a empresa continuou apresentando justificativas para os atrasos, como a falta de mão-de-obra qualificada e dificuldades financeiras, alegações que não justificaram o descompasso nos prazos e a qualidade da obra;

Considerando que após sucessivas notificações e formalizações de aditivos contratuais, a empresa continuou a apresentar uma evolução muito abaixo da esperada. Em 2024, o Departamento de Engenharia constatou que a evolução dos serviços no período de maio a setembro de 2024 foi de apenas 6,22%, quando a obra deveria ter avançado 16,6% ao mês, conforme o cronograma original;

Considerando ainda, que conforme o acompanhamento contínuo da obra, constatou-se que, até o presente momento (dezembro de 2024), a obra ainda não foi concluída, estando inclusive a mesma abandonada, a Secretaria Municipal de Educação solicitou medidas para a resolução do problema.

Em razão do exposto, verificamos a **justa causa para a rescisão unilateral** do contrato, em decorrência do **descumprimento contratual** e do **abandono da obra**, configurando-se assim as condições para a aplicação de penalidades, conforme estabelecido na **Cláusula Sétima** do contrato e na **Lei nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

PENALIDADES PREVISTAS:
Multa de até 0,1% do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo de atraso, tanto no cronograma físico-financeiro quanto na conclusão das obras.

Multa administrativa de até 10% sobre o valor contratual, caso haja recusa injustificada em assinar o contrato, ordem de serviço ou iniciar a execução dos serviços.
Multa de até 5% do valor contratual quando houver ação, omissão ou negligência que infrinja qualquer das demais obrigações contratuais.
Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em caso de rescisão administrativa por culpa da contratada.

Desta forma, **NOTIFICA** a empresa **R1 CONSTRUÇÕES LTDA** na pessoa de seu representante legal **Solange Menelik Pires (CPF 435.975.211-34)**, quanto a abertura do Processo Administrativo nº 2024073900. Ressaltando que **esta é uma notificação para que a empresa se manifeste**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, apresentando justificativas ou documentação que possam elidir a rescisão e as penalidades mencionadas, conforme assegurado pelo direito ao **contraditório e à ampla defesa**.

Caso não haja manifestação ou as justificativas apresentadas sejam insuficientes para afastar as penalidades, a Administração Municipal adotará as medidas cabíveis no **procedimento de rescisão contratual**, com a devida aplicação das penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Mineiros, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A57572F8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2023003409 -1

Nº. DO PROCESSO: 2024075331
LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORA:A empresaRENTAX ESCAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.512.736/0001-23.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BA14D38A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2022043506

Nº. DO PROCESSO: 2024075522
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.465.988/0001-27.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a Prorrogação de prazo, que tem por objeto o repasse para viabilizar o pagamento de serviços do Projeto Castrar Faz Bem.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2025.*

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração, TI, RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCFE52C5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2021001128

Nº. DO PROCESSO: 2024075328
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.177.303/0001-54.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A42D2797

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2024045509

Nº. DO PROCESSO: 2024079746
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ITNSIFY CORPORATE TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.651.483/0001-25.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: A vigência se dará do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:59A632CA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2024060295-1

Nº. DO PROCESSO: 2024060295
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 069/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa EXCELLENCE COLORS LTDA, inscrita no CNPJ 29.024.588/0001-03.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para serem utilizados na manutenção e conservação do prédio público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 3*1 de março de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

AMBROSINA FURTADO COLHO LAUERMANN
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB8E41F6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2024060295-2

Nº. DO PROCESSO: 2024060295
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 069/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.217.941/0001-20.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para serem utilizados na manutenção e conservação do prédio público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 3*1 de março de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

AMBROSINA FURTADO COLHO LAUERMANN
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A79CD42

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2023066922

Nº. DO PROCESSO: 2024076828
FUNDAMENTO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2023.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SM7 ENGENHARIA TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.721/0003-67.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a construção de reservatórios metálicos.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá da data de sua assinatura até 17 de fevereiro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:507E5C96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

O Município de Nova América, Goiás, através do Agente de Contratação, torna do conhecimento público que estará realizando na sala da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura,

Avenida JK nº 329, Centro, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. O recebimento das solicitações de credenciamento e da respectiva documentação ocorrerá a partir de 08/01/2025, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo aberto durante todo o exercício de 2025, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br. As especificações se encontram no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, cuja cópia completa está disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br Informações:(62)3345-6144. .

Nova América/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:B5FFFF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

O Município de Nova América, Goiás, através do Agente de Contratação, torna do conhecimento público que estará realizando na sala da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura, Avenida JK nº 329, Centro, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA. O recebimento das solicitações de credenciamento e da respectiva documentação ocorrerá a partir de 08/01/2025, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo aberto durante todo o exercício de 2025, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br. As especificações se encontram no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, cuja cópia completa está disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br Informações:(62)3345-6144.

Nova América/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:67611237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Federação Goiana de Municípios, com os municípios de filiados a instituição

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, composta pelos municípios filiados à Federação Goiana de Municípios, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025, no auditório Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRC GO, na cidade de Goiânia (GO), no endereço R. 107, 151 - St. Sul, Goiânia - GO, com início as 8:00 horas da manhã, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA. Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento dos respectivos órgãos gestores municipais de meio ambiente. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024.

CLEBER JUNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:8B1EC26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nova América, Goiás, através do Agente de Contratação, torna do conhecimento público que estará realizando na sala da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura, Avenida JK nº 329, Centro, o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, com vista ao Credenciamento para contratação de prestadores de serviços na área de Assistência Social. O recebimento das solicitações de credenciamento e da respectiva documentação ocorrerá a partir de 08/01/2025, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo aberto durante todo o exercício de 2025, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br. As especificações se encontram no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, cuja cópia completa está disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br Informações:(62)3345-6144.
Nova América/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:73D03A52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 022, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados da Prefeitura de Santa Helena de Goiás – GO e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XII do artigo 62, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de Chefia, Direção e Assessoramento Superior – CDS, relativos aos símbolos CDS-1, CDS-2 e CDS-3 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás em todas as secretarias, departamentos, órgãos e demais unidades administrativas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 2 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:83A3F8F9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 023, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

Determina o retorno de servidores de provimento efetivo ao cargo de origem.

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições legais relativas ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, especialmente quanto à lotação e ao exercício do cargo público de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o dever da Administração de observar os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, como norteadores da gestão pública;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a adequação da força de trabalho para atender às demandas prioritárias da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais de provimento efetivo que se encontram em exercício em funções diversas de seu cargo de origem, independentemente de designação ou lotação temporária, deverão retornar ao desempenho de suas atribuições no cargo efetivo para o qual foram regularmente investidos.
Art.2º O retorno ao cargo de origem será efetivado no prazo de até a data de 10 de janeiro de 2025, devendo ser observada a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo ao atendimento à população.
Art. 3º Os Secretários Municipais e demais gestores das unidades administrativas ficam responsáveis por:
I – Cientificar os servidores lotados em suas respectivas pastas acerca do disposto neste Decreto;
II – Realizar o levantamento das necessidades de realocação de pessoal e encaminhar os servidores aos respectivos órgãos de origem;
III – Garantir a transição de atividades, preservando a continuidade do serviço público.
Art. 4º Os servidores que se encontrarem em situação de cessão ou disposição funcional a outro órgão ou entidade pública deverão apresentar-se ao órgão de origem para regularização de sua situação funcional, nos termos deste Decreto.
Art. 5º O não cumprimento do disposto neste Decreto pelos servidores ou gestores será apurado por meio de processo administrativo disciplinar, conforme previsto na legislação municipal aplicável.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 2 de janeiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:DCAB70E5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a concessão de lugares nos veículos que realizarão o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos-profissionalizantes, de forma gratuita, conforme VAGAS REMANESCENTES, e cláusulas a seguir expostas para o semestre 01/2025.
Conforme link:https://forms.gle/CYG83G8j74mz2Rda7

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:77102BFF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 180/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE ABADIÂNIA - GO
VALOR GLOBAL: R$. 477.550,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS.
FUNDAMENTO: CONCORRENCIA N° 006/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:87C2588B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 001/2025

Campos Verdes, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Administração"

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 37, II da Constituição Federal e art. 13º da Lei nº 440 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar a Secretaria Municipal de Administração o senhor **JOVERSON DE LIMA NAVARRO**, inscrito no CPF sob o nº 803.689.801-20.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2C5D372E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 002/2025

Campos Verdes, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento"

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 37, II da Constituição Federal e art. 13º da Lei nº 440 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o senhor **JOVERSON DE LIMA NAVARRO**, inscrito no CPF sob o nº 803.689.801-20 de forma cumulativa com outra secretaria já designada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:042F6BD6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DECRETO 09/2025

DECRETO Nº 009/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e designado o tesoureiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES FUMPRECAV**, a servidora pública municipal **GILDET MARQUES DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 439.731.081-83.

Art. 2º - Caberá à Tesoureira após a publicação do presente ato, efetivar seu cadastro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 02 dias de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0F6FAC4D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DECRETO 10/2025

DECRETO Nº 010/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e designado Gestor Municipal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES FUMPRECAV E ALIMENTAR O COLARE**, o senhor **LUCAS PEREIRA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 270.137.151-15.

Art. 2º - Caberá ao Gestor após a publicação do presente ato, efetivar seu cadastro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais.

Art. 3º - Fica ainda a nomeada designada para exercer o cargo de chefe do Departamento de Pessoal responsável pela folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social e alimentação do Colare.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 02 dias de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:78F5C76C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE 003
PREFEITO MANDATO DE 2025/2028
Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), ás nove horas, no salão do Parque de Exposições Antônio Sergio da Silva, situada á Av. Campos Verdes s/n, Jardim California, no Município de Campos Verdes – GO, perante a Referida Câmara Municipal especialmente reunida para este fim e constituída dos vereadores: **Ademilson Faleiro da Cunha, Carlos Alberto Vaz Pereira Castro, Dilza Aparecida Pereira dos Santos, Emidio Vicente de Sousa, Jalmar Araújo Souza, José Carlos da Silva Santos, Jose Mauricio Mendes, Leandro Barbosa Trindade e Pedro Henrique Garcia Correa**, presidida pelo vereador mais votado Sr**. Jalmar Araújo Souza**, auxiliado pelo 1º secretário designado Sr **Carlos Alberto Vaz Pereira Castro,** compareceu o senhor Rogerio Souza Queiroz, eleito Prefeito deste município, no pleito de 06 de Outubro de 2024, sendo convidado pelo presidente da Sessão Solene prestou na forma da Lei, o seguinte compromisso.
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGANICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS , PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDAE E DA LEGALIDADE".
A seguir, o Prefeito eleito Sr. **Rogerio Souza Queiroz**, declarou encontrar-se desincompatibilizados para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou cópia do seu diploma juntamente com a declaração de bens que constitui, nesta data, todo seu patrimônio.
Concluídas as formalidades, o Presidente da Sessão Solene, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, das

Constituições Estadual e Federal, solenemente declarou empossado o senhor Prefeito deste Município de Campos Verdes, cargo para o qual foi eleito, com mandato para **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**. E para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo empossado, pelo secretário designado e pelo Presidente da sessão solene.

ROGERIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito

JALMAR ARAÚJO SOUZA
Presidente Interino da Câmara Municipal

CARLOS ALBERTO VAZ PEREIRA CASTRO
Secretário Designado

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:541F3E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 003/2025

Campos Verdes, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Cultura"

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 37, II da Constituição Federal e art. 13º da Lei nº 440 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar a Secretaria Municipal de Cultura o senhor **JOVERSON DE LIMA NAVARRO**, inscrito no CPF sob o nº 803.689.801-20 de forma cumulativa com outra secretaria já designada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:554C393F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 004/2025

Campos Verdes, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária"

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 37, II da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 420 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a senhora **ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 846.844.881-87.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:99E89A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 006/2025

Campos Verdes, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Mineração"

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 37, II da Constituição Federal e art. 13º da Lei nº 440 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar a Secretaria Municipal de Mineração o senhor **JOSÉ RIBEIRO CAMELO**, inscrito no CPF sob o nº 095.922.371-15.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:6957F859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05/2025

DECRETO Nº 005/2025

Campos Verdes, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo"

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 37, II da Constituição Federal e art. 13 da Lei nº 440 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo o senhor **JOSÉ RIBEIRO CAMELO**, inscrito no CPF sob o nº 095.922.371-15.

Art. 2º. Fica ainda designado como gestor do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, sendo ele responsável pela prática dos atos de gestão e exercer a função de ordenador de despesa no âmbito do fundo municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:06ED3EFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07/2025

DECRETO Nº 007/2025

Campos Verdes, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Transportes e Habitação"

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 37, II da Constituição Federal e art. 13 da Lei nº 440 de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar a Secretaria Municipal de Transportes e Habitação o senhor **MAGDO DE ARAÚJO BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº 996.558.021-91.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:C7A5D18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2025

DECRETO Nº 008/2025

Campos Verdes, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Agricultura"

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 37, II da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 420 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar a Secretaria Municipal de Agricultura a senhora **DEUSA SOUSA RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 612.666.121-49.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F14E2921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14/2025

DECRETO Nº 014/2025 de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Gestor Municipal para praticar atos de gestão e exercer a função de ordenador de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25 e segs. da Constituição do Estado de Goiás e ainda ....

Considerando que é facultado ao Chefe de Poder, delegar parte de sua competência como instrumento de descentralização administrativa, patrimonial, operacional, financeira, orçamentária e fiscal, objetivando assegurar maior celeridade nas ações administrativas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência, e designado gestor municipal o senhor **José dos Reis da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 349.651.901-06, observadas as prescrições legais e regulamentares, para praticar atos de gestão e exercer a ordenação de despesas frente à Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Goiás, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

§1º – Compete em especial ao Gestor ora designado de que trata este artigo, além de outras atribuições:

– praticar e/ou executar atos de gestão e de ordenação de despesa, sendo qualquer ato administrativo de natureza contábil ou jurídica relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, notadamente aqueles relativos em ordenar a execução das despesas orçamentárias para o Poder, órgão ou entidade, com competência para emissão da nota de empenho, liquidação, e autorização para promover o pagamento mediante ordem; suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, com julgamento perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

– praticar e/ou executar atos de gestão administrativa de natureza jurídica pertinente à incorporação e desfazimento de bens; assinaturas de contratos, convênios e instrumentos congêneres; aposentadoria, pensões, dentre outros.

§2º - Caberá ao Gestor após a publicação do presente ato, efetivar seu cadastro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais.

§3º. As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 2º - Excetuam-se da delegação de que trata este Decreto, além de outras previstas expressamente em Lei:
- a edição de atos de caráter normativo;
- a decisão de recursos administrativos;
- as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 02 dias de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:D04C30F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15/2024

DECRETO Nº 015/2025 de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Gestor Municipal para praticar atos de gestão e exercer a função de ordenador de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25 e segs. da Constituição do Estado de Goiás e ainda ....

Considerando que é facultado ao Chefe de Poder, delegar parte de sua competência como instrumento de descentralização administrativa, patrimonial, operacional, financeira, orçamentária e fiscal, objetivando assegurar maior celeridade nas ações administrativas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência, e designado gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, GOIÁS**, o senhor **José dos Reis da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 349.651.901-06, observadas as prescrições legais e regulamentares, para praticar atos de gestão e exercer a ordenação de despesas frente ao Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes, Goiás, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

§1º – Compete em especial ao Gestor ora designado de que trata este artigo, além de outras atribuições:

– praticar e/ou executar atos de gestão e de ordenação de despesa, sendo qualquer ato administrativo de natureza contábil ou jurídica relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, notadamente aqueles relativos em ordenar a execução das despesas orçamentárias para o Poder, órgão ou entidade, com competência para emissão da nota de empenho, liquidação, e autorização para promover o pagamento mediante ordem; suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, com julgamento perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

– praticar e/ou executar atos de gestão administrativa de natureza jurídica pertinente à incorporação e desfazimento de bens; assinaturas de contratos, convênios e instrumentos congêneres; aposentadoria, pensões, dentre outros.

§2º - Caberá ao Gestor após a publicação do presente ato, efetivar seu cadastro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais.

§3º. As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 2º - Excetuam-se da delegação de que trata este Decreto, além de outras previstas expressamente em Lei:
- a edição de atos de caráter normativo;
- a decisão de recursos administrativos;
- as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 02 dias de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:C02A0D2D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N' 007/2021

DECRETO N° 007/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, encontra-se desprovida de Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente de um responsável pela referida Pasta, visando dar continuidade aos atos financeiros da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Maria Madalena de Paula**, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, de provimento em comissão e em caráter de confiança, com remuneração definida pela Lei Municipal n° 748/2020, de 27/09/2020, ficando à partir da publicação deste ato, responsável pelas atribuições fixadas pela legislação municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 08, de 03 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:49A02FC1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de material hospitalar, materiais odontológicos, material de raio x e materiais de laboratório
Data: 20 de janeiro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) **99280-0918** – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BE9911D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002

Decreto nº 002-GP, de 02 de janeiro de 2025.

"Nomeia Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **01 de janeiro de 2025,** no cargo de "Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde", constante do Quadro de Provimento em Comissão desta Municipalidade, a Senhora **MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 010.643.571-05**.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 002/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 02/01/2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7154DFAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010

Decreto nº 010-GP, de 06 de janeiro de 2025.

"Nomeia Secretário Municipal de Transportes e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de **01 de janeiro de 2025,** no cargo de "Secretário Municipal de Transportes e Gestor do Fundo Municipal de Transportes", constante do Quadro de Provimento em Comissão desta Municipalidade, o Senhor **DARLÔ PIRES BORGES,** inscrito no CPF sob o nº 117.929.491-20**.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **FICANDO MANTIDO OS EFEITOS DO DECRETO Nº 07/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 010/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 02/01/2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EE151D83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011

Decreto nº 011-GP, de 06 de janeiro de 2025.

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Agricultura e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de **01 de janeiro de 2025,** como Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Agricultura de Palestina de Goiás o Senhor **DARLÔ PIRES BORGES,** inscrito no CPF sob o nº 117.929.491-20.

Art. 2º – A nomeação provisória se dá até que seja nomeado o Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **FICANDO MANTIDO OS EFEITOS DO DECRETO Nº 066/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 011/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 02/01/2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:742F4464

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012

Decreto nº 012, de 06 de janeiro de 2025.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **01 de janeiro de 2025,** no cargo de "Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação e do FUNDEB", constante do Quadro de Provimento em Comissão desta Municipalidade, a Senhora **VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,** inscrita no CPF sob o nº 215.765.991-91.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **FICANDO MANTIDO OS EFEITOS DO DECRETO Nº 05/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 012/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 06/01/2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FB5275E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013

Decreto nº 013/GP, de 01 de janeiro de 2025.

"Nomeia Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **01 de janeiro de 2025,** no cargo de "Secretária Municipal de Finanças", constante do Quadro de Provimento em Comissão desta Municipalidade, a Senhora **LEIDAYANE PETRONILHA DE MELO RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 017.371.381-58.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **FICANDO MANTIDO OS EFEITOS DO DECRETO Nº 095/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 013/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 06/01/2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E4C1CD8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014

Decreto nº 014/GP, de 06 de janeiro de 2025.

"Nomeia Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestora do fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **01 de janeiro 2025,** no cargo de "Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente", constante do Quadro de Provimento em Comissão desta Municipalidade, a Senhora **DANIELY SANTOS BARROS,** inscrita no CPF sob o nº 051.966.031-58.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **FICANDO MANTIDO OS EFEITOS DO DECRETO Nº 040/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 014/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 06/01/2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BD88F733

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de material hospitalar, materiais odontológicos, material de raio x e materiais de laboratório
Data: 20 de janeiro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) **99280-0918** – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:18F6DB6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015

Decreto nº 015/GP, de 06 de janeiro de 2025.

"Nomeia Secretária Municipal do Bem Estar Social e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **01 de janeiro de 2025,** no cargo de **Secretária Municipal do Bem Estar Social e Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social,** constante do Quadro de Provimento em Comissão desta Municipalidade, a Senhora **CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE,** inscrita no CPF sob o nº 034.917.501-21.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **FICANDO MANTIDO OS EFEITOS DO DECRETO Nº**

076/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 015/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 06/01/2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9B337834

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016

Decreto nº 016/GP, de 06 de janeiro de 2025.

"Nomeia Gestora do Fundo Municipal da Criança e do adolescente e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, , a partir de **01 de janeiro de 2025** como Gestora e Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** de Palestina de Goiás a Senhora **CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE,** inscrita no CPF sob o nº 034.917.501-21.

Art. 2º – A nomeação provisória se dá até que seja nomeado o Secretário Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **FICANDO MANTIDO OS EFEITOS DO DECRETO Nº 079/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 016/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 06/01/2025.

JEFFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:588BFE1C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 28, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 28, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas na Secretaria Municipal de Saúde, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas, exclusivamente, nas unidades de saúde Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira:
I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas eventuais com profissionais de saúde, ocorridas em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas, como acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde fora do Município, para o custeio de alimentação e estadia do profissional de saúde acompanhante do paciente;

Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento, observado o Princípio da Economicidade.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, relacionadas direta e indiretamente com o acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde fora do

Município, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Saúde, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.
§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido à Secretária Municipal de Saúde para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, a Secretária Municipal de Saúde encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10. Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11. O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício, com exceção nas substituições de ausência justificada, motivada e comprovada, dos profissionais de saúde, das unidades de saúde.

Art. 12. A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

§1º A execução das despesas referentes aos profissionais de saúde em acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde foram do Município, se dará até que seja nomeado os aprovados em concurso público, com andamento, cujo valores unitários terão como referência do regulamento de concessão de diárias aos servidores públicos municipais, respectivamente, correspondentes da carreira da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os profissionais de saúde que são servidores públicos deverão requerer a concessão de diárias na forma preconizada no regulamento do Município e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, de forma que somente poderá ocorrer despesas com esses servidores, no tocante ao adiantamento aqui disposto, em despesas excepcionais, que não sejam objeto da concessão de diárias.

Art. 13. Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14. Fica revogado o Decreto de n. 43, de 16.07.2024.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:145D5A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 29, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 29, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretarias Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas na Secretaria Municipal de Saúde, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:
I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
Despesas referentes aos procedimentos de sindicâncias administrativas ou fiscais, desde que haja necessidade do sigilo;
Despesas de decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a respectiva decretação;
Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Despesas judiciais;
Pagamento de ARTs;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos de bens móveis e imóveis;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento, observado o Princípio da Economicidade.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Saúde, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido à Secretária Municipal de Saúde para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, a Secretária Municipal de Saúde encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pela Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10. Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11. O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12. A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13. Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14. Fica revogado o Decreto de n. 97, de 25.08.2022.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:F4F3D19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N. 01 DE 2025 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

PORTARIA N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidora pública como tomadora de adiantamento, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 28, de 02.01.2025, no tocante a designação de servidor tomador do adiantamento, através de portaria, editada pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.544.381-**, ocupante do cargo em comissão de Assessoria de Saúde Pública, para exercer as atividades de tomadora do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 28/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:148E8A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N. 02 DE 2025 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

PORTARIA N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidora pública como tomadora de adiantamento, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 29, de 02.01.2025, no tocante a designação de servidor tomador do adiantamento, através de portaria, editada pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.553.331-**, ocupante do cargo em comissão de Coordenação de Saúde Pública, para exercer as atividades de tomadora do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 29/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:8BDB51DF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar a **REABERTURA** da sessão do Pregão Eletrônico nº 139/2024 no dia **27 de janeiro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, visando a **Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 139/2024. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 07 de janeiro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:2AA117D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA-GO DECRETO Nº 266, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 O Prefeito Municipal de RIALMA/GO convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, composta pelos municípios filiados à Federação Goiana de Municípios, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025, às 8h, no auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC-GO), em Goiânia/GO, com o tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", e dá outras providências. RIALMA/GO.

LUCAS SILVA CHAVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F0103551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1081/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1081/2024**, **PROCESSO N.º 1081/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de empresa especializada para serviços de revisão veicular do carro Nova Strada Freedom CD 13 Placa: SBZ5E33, Branco Banchista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de **licitação n.º 1081/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA CERES (PINAUTO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 01.692.763/0010-02**, com sede administrativa à Rua 17-A E 17-B, N° 297, Centro: Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para serviços de revisão veicular do carro Nova Strada Freedom CD 13 Placa: SBZ5E33, Branco Banchista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 1.142,72 (mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, ao 08 dias do mês de Dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D0156E03

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Coloca servidor a disposição para 2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **Charlles José César Rodrigues,** Auxiliar de Almoxarife, para ficar à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA no município de Sanclerlândia-GO, do dia 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com carga horária das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:1103F94C

PODER EXECUTIVO
"COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Coloca servidora à disposição para 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Luciana Christina Alves**, para ficar à disposição da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER no município de Sanclerlândia-GO, do dia 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com carga horária das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, com ônus à cargos desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia - GO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:482B42F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI 1622/2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguá-Go para o exercício de 2025, e dá outras providências".

O **PREFEITO DE JARAGUÁ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima aReceitae fixaaDespesado Município de Jaraguá, parao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I –O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município,seus fundos,órgãos eentidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 208.893.000,00 (duzentos e oito milhões oitocentos e noventa e três mil reais), já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafoúnico. As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2024, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária,para preços de dezembro de 2024,utilizando,para tanto,a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC,do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE,ou outro que venha substituí-lo,no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2024, incluídos os meses extremos do período,conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntese de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes doAnexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

I-RECEITASDO TESOURO (R$)	
1.1–RECEITAS CORRENTES	

ReceitaTributária	40.719.170,98
Receitade Contribuições	10.773.512,95
ReceitaPatrimonial	2.930.067,33
Receitade Serviços	311.100,00
TransferênciasCorrentes	144.442.628,50
OutrasReceitasCorrentes	1.141.246,28
ReceitasCorrentesIntra-Orçamentárias	15.375.533,03
1.2-RECEITAS DE CAPITAL	
Operaçõesde Crédito	0,00
AlienaçãodeBens	101.018,50
Transferênciasde Capital	8.837.500,18
(-)DeduçõesdaReceita Corrente	-15.738.777,75
TOTAL	208.893.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

I–DESPESASPORFUNÇÃO	
1–DESPESASCOMRECURSOSDOTESOURO	
Legislativa	7.900.000,00
Administração	21.362.721,88
Assistência Social	7.966.178,84
PrevidênciaSocial	24.596.183,71
Saúde	39.950.615,34
Educação	58.843.500,55
Cultura	231.422,50
SegurançaPública	587.295,50
Urbanismo	22.283.585,05
Saneamento	1.103.444,00
Gestão Ambiental	5.910.011,50
Agricultura	1.192.865,00
Indústria	1.091.441,25
ComércioeServiços	47.206,05
Comunicações	10.370,00
Energia	3.619.499,50
Transporte	6.525.636,58
Desportoe Lazer	722.180,00
EncargosEspeciais	4.409.602,75
ReservadeContingência	539.240,00
TOTALDADESPESAPORFUNÇÃO	208.893.000,00

Art.4º-A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para oexercício de 2024 é de R$ 208.893.000,00 (duzentos e oito milhões oitocentos e noventa e três mil reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art.5º-A despesa será realizada segundo as discriminações das funções,órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

II–DESPESAPORÓRGÃOSEUNIDADESORÇAMENTÁRIAS	
1–DESPESASCOMRECURSOSDO TESOURO	
PODERLEGISLATIVO	
CâmaraMunicipal	7.900.000,00
PODEREXECUTIVO	
GabinetedoPrefeito	1.755.923,00
GabinetedoVice-Prefeito	166.518,00
SecretariaMunicipalde Administração	12.969.411,50
SecretariaMunicipalde Finanças	10.997.985,51
SecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoAgropecuário	1.192.865,00
SecretariaMunicipaldeIndústria,ComércioeTrabalho	1.138.647,30
SecretariaMunicipalde DesenvolvimentoUrbanoeserv.Públicos	25.915.528,55
SecretariaMunicipalde GovernoeComunicação	516.996,00
SecretariaMunicipalde Infraestrutura Rural	6.525.636,58
FundoMunicipaldo Meio-Ambiente	5.910.011,50
FundaçãoGraceMachado	7.572.678,84
FundoEspecialMunicipal doCorpodeBombeiros	583.666,00
FundoMunicipaldosDireitosdaCriança eAdolescente	110.500,00
FundoMunicipaldeSaúde	39.950.615,34
FundoMunicipaldeEducação	27.610.990,07
FundoMunicipaldeGestãodo FUNDEB	31.956.190,48
InstitutodePrevidênciadosServidoresdeJaraguá	23.658.713,83
FundoMunicipaldeProteção eDefesadoConsumidor	106.700,00
FundoMunicipaldos DireitosdaMulher	126.500,00
FundoMunicipaldos DireitosdoIdoso	156.500,00
Fundo Municipal de Cultura	229.922,50
Fundo Municipal de HonoráriosSucumbencial	231.000,00
Fundo Municipal de Saneamento	1.091.000,00
ReservadeContingência	518.500,00
TOTALDADESPESAÓRGÃO/UNID.ORCAM.	208.893.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.6º-Em decorrência do disposto no art.66,da Lei Federal nº4.320/64,fica o Chefe do PoderExecutivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limitede 40%(quarenta porcento) do valor total da despesa fixadapara o exercício de 2025, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§1º.Aautorização de que trata o"caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto,quando:
I –Destinados a suprir deficiência nas dotações referentes a pessoal,serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – Destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado eUnião Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III –destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º. Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parciale/ou total de dotações do próprio orçamento,excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º. Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2025 deverão ter numeração própria.
Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizarOperações de Crédito, aindaquepor Antecipação de ReceitaOrçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2025, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art.10-O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7ºe 43ºda Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2025.

Art.11-Ovalorprevistonoorçamento,comoReservadeContingência,seráutilizado, pelo PoderExecutivo, paracobrir as previsões insuficientes das despesas correntesedecapital, sem alteração do seu total.

Art.12-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada parao exercício de 2025, instituindo,adequandoe readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta,Administração Indireta e Fundos Especiais,visandoo melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro,com base no último trimestree, no primeiro mês de cada trimestre subsequente,sempre com base nos últimos três meses,utilizando-separatanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14- O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º. Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§2º.Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art.15-Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:B9B820BC